PROJETO DE LEI N Nº 29/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, A CAMPANHA "MAIO AMARELO", DEDICADA À PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SEGURANÇA NO TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Igarapava, a Campanha "Maio Amarelo", a ser realizada anualmente durante o mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização da sociedade sobre a importância da segurança no trânsito.

Art. 2º. A Campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Igarapava.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 12 de agosto de 2025.

Ana Luiza Rilko Mattar

ANA LUIZA RILKO MATTAR
Vereadora

Protocolo 13/08/25 14:20hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhoras e senhores Vereadores...

O maio amarelo é "um movimento internacional de conscientização para redução de sinistros de trânsito. O trânsito deve ser seguro para todos em qualquer situação."[1]

Esta proposição visa instituir a campanha no âmbito do Município de Igarapava, colocando em pauta o tema de segurança viária, com o objetivo de mobilizar a sociedade em seus mais diversos órgãos.[2]

Esse tipo de política pode salvar vidas.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante para a construção de uma Igarapava mais segura, reforçando o compromisso da administração Pública com os direitos humanos e a promoção da dignidade de todos os seus cidadãos.

Igarapava/SP, 12 de agosto de 2025.

Ana Luiza Rilko Mattar

ANA LUIZA RILKO MATTAR
Vereadora

Protocolo 13/08/25 14:20hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ: 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Assessoria da Presidência

[1] Disponível em: https://www.onsv.org.br/maioamarelo Acesso em 12.08.2025.
[2] Op. cit.